



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 039/2025

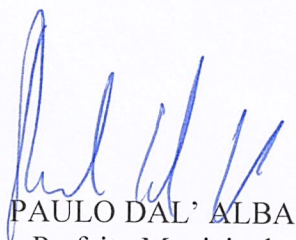
Excelentíssima Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS – AMADI, entidade regularmente constituída e inscrita no CNPJ nº 60.484.186/0001-23, com sede na Rua XV de Novembro, nº 352, no Distrito de Dois Irmãos, neste Município de São João/PR.

A medida ora proposta encontra fundamento no pedido formal apresentado pela Associação, instruído com documentação comprobatória de sua regular constituição, funcionamento e pertinência social, revelando-se oportuna e necessária a declaração de utilidade pública, a fim de possibilitar-lhe maior legitimidade institucional para celebração de parcerias, obtenção de recursos e participação em programas públicos que demandam tal reconhecimento.

A AMADI tem desempenhado papel relevante no fortalecimento da organização comunitária, na promoção de atividades de interesse coletivo e na defesa dos direitos e necessidades da população residente no Distrito de Dois Irmãos. Ressalte-se, de modo especial, que a entidade busca viabilizar projetos e captar recursos voltados à solução de demandas prioritárias da comunidade, como a questão da água, cuja melhoria é indispensável para a qualidade de vida da população local.

Portanto, diante da relevância social da entidade e do atendimento aos requisitos legais, submeto o incluso Projeto de Lei à deliberação desta Casa de Leis, na firme expectativa de sua aprovação, certo de que se trata de medida que contribuirá para o fortalecimento da sociedade civil organizada e para a melhoria das condições de vida em nosso Município.



PAULO DAL'ALBA
Prefeito Municipal

São João, 26 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS –
AMADI – DE SÃO JOÃO PARANÁ.

O PREFEITO INTERNO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS – AMADI, CNPJ nº 60.484.186/0001-23, com sede na Rua XV de Novembro nº. 352, no Distrito de Dois Irmãos, no Município de São João, Estado do Paraná.

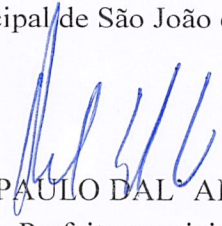
Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública deverá manter em dia sua regularidade jurídica, fiscal e contábil, preservando sua finalidade social prevista em estatuto.

Art. 3º Para fins de acompanhamento pelo Município, a Associação encaminhará, anualmente, relatório sucinto de suas atividades e balanço contábil, sempre que solicitado pelo Poder Executivo ou pela Câmara Municipal.

Art. 4º O reconhecimento ora concedido poderá ser suspenso ou revogado caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades sociais ou perca sua regularidade jurídica e fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 26 de agosto de 2025.


PAULO DAL ALBA
Prefeito municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI**
**RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS- AMADI**

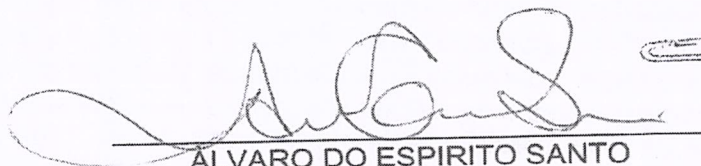
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco.), em única convocação às 19:00hrs (dezenove horas) nas dependências da comunidade de Dois Irmãos município de São João, Estado do Paraná, reuniram-se as pessoas interessadas em participar da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS- AMADI, conforme relação de presenças constante do livro de presenças. As 19:30 Horas deu início aos trabalhos, com a composição da mesa diretora, sendo nomeada para secretário da Assembleia senhor Volmei Zolet para presidente, senhor Álvaro do Espírito Santo, fez 1ª-Leitura do Edital de Convocação; 2-Apresentação da Proposta do Estatuto Social; 3-Aprovação do Estatuto Social; 4- Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal e 4- Assuntos gerais. Dando sequência a assembleia o presidente agradeceu a presença de todos fez a leitura e apresentação da Proposta do Estatuto Social elaborada pela diretoria provisória, proposta essa composta de 06 (seis) capítulos e 58 (cinquenta e oito) artigos qual foi lida e colocada em discussão, sendo que após ser analisada pelos presentes e após as considerações e os esclarecimentos das dúvidas, a proposta foi colocada em votação sendo esta aprovada por unanimidade, ficando dessa forma aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS- AMADI, fundada em 22 (vinte e dois) que é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede cedida na Rua .xv de novembro.nº352.no Distrito de Dois Irmãos, no município de São João, Estado do Paraná, CEP 85571000 com foro na Comarca de São João, Estado do Paraná, o qual fica fazendo parte desta ata independente de sua transcrição. Em seguida o presidente passou para o item 4 do edital que trata da eleição da diretoria e do conselho fiscal, convocando os presentes para que se apresentassem como candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo que houve apenas uma chapa apresentada, a qual foi denominada chapa única, sendo a mesma composta pelas seguintes pessoas: para a Diretoria Executiva: Presidente senhor Álvaro do Espírito Santo brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Distrito de Dois Irmãos cidade de São João, Estado do Paraná, portador do RG nº.174231982 Sesp/SP e inscrito no CPF sob o nº.085.513.858.01 vice-presidente senhora Kely Jesieli Suares Sonaglio Zolet, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada no Distrito Dois Irmãos na cidade de São João, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 126338473 e inscrita no CPF nº. 086.058.869-60, primeiro secretário senhor Volmei Zolet brasileira, casada, agricultor residente e domiciliada no Distrito de Dois Irmãos, na cidade de São João, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 7886183-5 Pr e inscrita no CPF sob o nº. 043.017.459-47., segundo secretário senhor Jeferson Ferreira Klaus, brasileiro divorciado, eletricitista residente e domiciliada na comunidade de São Roque e município de São João, Estado do Paraná portador do RG nº.133610693 Pr e inscrito no CPF sob o nº.098.060.559-85, primeiro tesoureiro senhor Laudir Ferri, brasileiro, casado, eletromecânica residente e domiciliada no bairro Distrito Dois Irmãos, na cidade de São João, Estado do Paraná, portadore RG nº 10367836-6./Pr e inscrito no CPF sob o nº.084914559-73 segunda tesoureira senhora Neli Fátima Wasnievski

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000

Ferri, brasileira, casada, engenharia de produção, residente e domiciliada no Distrito de Dois Irmãos .na cidade de São João, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12849102-3./Pr e inscrita no CPF sob o nº. 089.691.739-86 Em seguida foi apresentado os membros do conselho fiscal que ficou constituído pelas seguintes pessoas: senhor Eleandro Longo brasileiro, casado, autônomo residente e domiciliada no Distrito de Dois Irmãos da cidade de São João, Estado do Paraná, portador do RG nº7583820-4./Pr e inscrita no CPF sob o nº.024.698.299-33./Pr e a senhora Marisa Machado Ferreira Longo brasileira, casada, autônoma residente e domiciliada no Distrito de Dois Irmãos , na cidade de São João, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 4239583-8 /Pr e inscrita no CPF sob o nº.525.253.689-91. e Cleverson Vitali, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada no Distrito Dois Irmãos cidade de São João, Estado do Paraná, portador do RG nº 7559467-4/Pr e inscrito no CPF sob o nº. 043 897.849-86 Após a apresentação da chapa foi dado início a votação sendo que todos os sócios votaram, sendo assim eleita a chapa única já nominada para o quadriênio 2025 a 2028. Em seguida o presidente Eleito assumiu a condução dos trabalhos e juntamente com todos os demais membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal prestaram juramento de cumprir com o estatuto social. Após a eleição os membros eleitos tomaram posse, declarando que não estão incursos em nenhuma restrição que os impeça de exercer a atividade associativa comprometendo se a conduzir a associação dentro das normas estatutárias. Em seguida o Presidente agradeceu em seu nome e em nome dos demais membros da diretoria e conselho fiscal a confiança depositada nos mesmos. Assim sendo, não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Presidente encerrou a assembleia geral, e pediu a mim Volmei Zolet que na condição de secretário, lavrasse a presente ata, a qual foi lida e aprovada, a qual vai anexada no livro de atas após seu registro no órgão de registro de pessoa jurídica, e que por decisão da Assembleia Geral será assinada, pelo presidente o qual representa a associação na forma da lei e do estatuto social.


ALVARO DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

CTABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ALVARO DO ESPIRITO SANTO**. Ou fé São João-Paraná, 01 de abril de 2025. Em Teste da Verdade.

Therifer Pacheco Fincke Dambrós - escrevente substituta
Empol.: R\$6,01(VRC 21,73), Funfejus. R\$1,00, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, SOU: R\$0,30. Total: R\$8,61
VARPEN Selo digital : SFTN1C3K0HCT1Kvrjsay1490q, Consulte em: ps://selo.funarpen.com.br/Consulta

Dra. Eliana Carneiro Greina - Tabelião
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CPF: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

CTABELIONATO
SÃO JOÃO - PR

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR



Therifer Pacheco Fincke Dambrós
Escritor Substituta
Tabelião de Notas e Protestos
Comércio de São João - PR

REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SAO JOAO PR

Selo nº SFTD4Tvb243Dawv8QLD91390q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº8.680 - REGISTRADO SOB Nº 0000844 -
LIVRO A-025 - FOLHAS 000/ 018 - Emolumentos: R\$83,10(VRC
300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$5,89, FUNDEP: R\$5,89, Selo:
R\$8,75, Distribuidor: R\$10,59 , Digitalização: R\$34,77. Total: R\$
160,59

São João (PR), 02 de abril de 2025.



Cristiane Muller Duarte

Cristiane Muller Duarte
Escrevente - Port. 09/2024 CSJ

CRISTIANE MULLER DUARTE

Portaria nº 09/2024
Escrevente RCPN e RTDPI de São João/PR

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

[Handwritten signature]

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI**
**RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

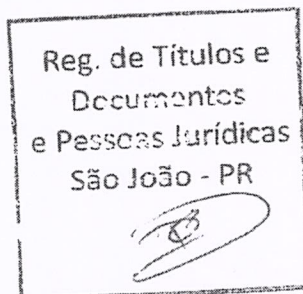
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Artigo 1º - A Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, doravante denominada resumidamente de AMADI, tem como sede a rua XV de Novembro, 352, no Distrito de Dois Irmãos, no Município de São João, Estado do Paraná e Fórum Jurídico na Comarca de São João, Estado do Paraná, sendo regida pelo presente Estatuto e demais Leis aplicáveis.

Artigo 2º - Os objetivos gerais da Associação são os seguintes:

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos associados;
- b) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento à necessidade de educação, saúde, habitação, transporte, segurança e recreação;
- c) Dar apoio para o avanço das lutas populares, sobretudo na defesa dos direitos humanos;
- d) Impetrar, se necessário, mandado de segurança, e quaisquer outras ações judiciais coletivas em defesa dos interesses dos associados, na forma da lei;
- e) Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- f) Desenvolver ações para promover o voluntariado e ações de promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g) Promover ações conjuntas com outras entidades públicas ou privadas para desenvolver e preservar o patrimônio artístico e cultural do município de São João.
- h) Desenvolver ações por si mesma e em conjunto com outras entidades com a finalidade de promover o bem-estar dos associados, buscando soluções para questões comunitárias, melhorias na infraestrutura, segurança, eventos e outras atividades que visem ao benefício coletivo.
- i) Promover eventos culturais e sociais em benefício dos associados.

Parágrafo Único: Para alcançar seus objetivos a Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI, poderá fazer convênios e filiar-se com outras entidades afins, inclusive entidades públicas, quando permitidas por lei, sem, no entanto, perder sua individualidade e poder de decisão.



A handwritten signature in ink, consisting of a stylized 'S' followed by a diagonal stroke.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO II

SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS

DA ENTRADA E SAIDA DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO:

Artigo 3º - Podem ser associados da Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI, os moradores do Distrito de Dois Irmãos e as pessoas, que na condição de amigos do Distrito de Dois Irmãos e não estejam impedidas por lei de participar de associações e afins.

Parágrafo 1º - A admissão de novos associados se dará através da apresentação do mesmo por um associado em dia com suas obrigações sociais, mediante a aprovação de Diretoria em maioria simples, sendo submetido os novos associados para a apreciação e conhecimento da Assembleia Geral seguinte.

Parágrafo 2º - Cumprindo o dispositivo no parágrafo anterior, o associado adquire todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela AGO.

Parágrafo 3º - Consideram-se como moradores os homens e as mulheres, bem como seus filhos e filhas com idade igual ou superior a 18 anos, tendo todos os mesmos direitos e deveres de associado.

Parágrafo 4º-Para ser associado da Associação o proponente deverá efetuar o pagamento da taxa de filiação no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais). que deverá ser pago até o dia 05 do mês seguinte ao mês de seu ingresso no quadro de associados.

Parágrafo 5º- Fica determinado que será cobrado dos associados a taxa de anuidade equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente na data do pagamento e para novos associados o mesmo percentual do salário mínimo vigente no mês em que o associado assinou a ficha de associação, valor que deverá ser recolhido junto a tesouraria da associação no prazo de 10 (trinta) dias contados da data de assinatura da mesma ficha, sendo que caso o proponente não efetue o pagamento da referida taxa sua condição de associado será indeferida, o valor da taxa de associação bem como da anuidade pode ser alterado conforme a necessidade pela diretoria, devendo tal alteração ser apresentada na AGO imediatamente posterior ao mês em que ocorrer referida alteração.

Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 4º - A Saída de Associados dar-se-á por:

- A) Pedido do Associado, através de uma carta dirigida ao presidente da Diretoria Executiva.
- B) Eliminação ou exclusão decidida pela Diretoria Executiva depois de reiteradas notificações ao infrator.

Parágrafo único – No caso da morte do Associado (a) a mulher e/ou o homem assume automaticamente o lugar do falecido (a) e na falta deste (a) o filho mais velho desde que maior de 16 anos.

Artigo 5º - A diretoria deve excluir o Associado que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos;
- b) Levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto e das resoluções ou deliberações da Associação.

Artigo 6º - A exclusão do Associado é feita:

I – Por dissolução de pessoa jurídica;

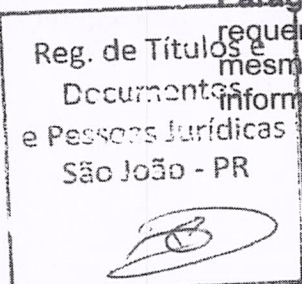
II – Por morte de pessoa física;

III – Por incapacidade civil não suprida;

IV – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao Associado que vier a sofrer qualquer das penalidades previstas neste estatuto, apresentar requerimento por escrito ao Conselho Administrativo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva ciência, considerando-se interposto o recurso desde que protocolizado junto a Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva deve deferir ou indeferir o requerimento no prazo máximo de 15 dias contados da data do protocolo do mesmo, encaminhando ao interessado por escrito cópia da decisão, informando claramente as decisões tomadas e o seu embasamento legal.



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - São direitos do Associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) Participar das Assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Convocar a Assembleia geral nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

Artigo 8º - São Deveres do Associado:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para a Associação;
- c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bem do nome e fortalecimento da Associação;
- d) Participar das Assembleias;
- e) Consultar os livros contábeis sempre que aprovado pela AGO.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 9º- A Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos-AMADI, tem como patrimônio:

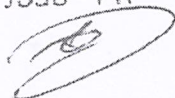
- a) Todos os bens móveis, imóveis e valores materiais, constituídos no ativo da Associação sendo constituído de bens e valores de qualquer natureza recebidos ou por ela adquiridos.

DAS RECEITAS

Artigo 10º - Constituem receitas da Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI.

- a) As contribuições dos associados;

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

- b) Rendimento de numerário depositado;
- c) Contribuição dos serviços prestados ou por ela administrados;
- d) Auxílios, doação de qualquer espécie e subvenções provenientes de qualquer entidade, pública ou particular, nacional ou estrangeira e as doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Bens de qualquer espécie doados ou cedidos por entidades públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas desde que tais bens tenham origem legal e comprovada nos termos da legislação brasileira.
- f) Receita da prestação de serviços a serem executados em benefício dos associados.

Parágrafo Único: Por determinação deste estatuto fica expressamente proibida a prestação de serviços para pessoas que não sejam associadas da Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI.

DAS DESPESAS

Artigo 11º - Constituem despesas da Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI, todos os gastos necessários para o cumprimento de suas finalidades.

Artigo 12º- Os numerários disponíveis serão depositados em estabelecimentos bancários, em nome da Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI e as suas retiradas far-se-ão com assinaturas em conjunto do Presidente e do Tesoureiro, ou seus substitutos legais quando no exercício dos respectivos cargos.

Artigo 13º- Não poderá a administração da Associação realizar nenhum tipo de despesa que não esteja de acordo com o presente Estatuto e que não sejam para a finalidade específica da manutenção da mesma.

CAPÍTULO IV

**ASSEMBLÉIAS, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSEMBLÉIA
GERAL.**

Artigo 14º - A Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI, terá em sua estrutura organizacional os seguintes órgãos:

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

I) A Assembleia Geral;



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

II) A Diretoria Executiva

III) O Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15.º- A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, podendo ser ordinária ou extraordinária, é o órgão da Associação com poderes dentro dos limites deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausente ou discordante e a convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na sede da Associação e publicação nos veículos de comunicação do município de São João.

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Artigo 17º - Compete á Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva da Associação;
- d) Apreciar e aprovar os regulamentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criados.
- e) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição das garantias acaso exigidas.

Artigo 18º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em Especial:

- a) Deliberar sobre a Dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre as mudanças no Estatuto;
- c) Outros assuntos de relevante interesse da sociedade.

Artigo 19º - É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal observadas as normas previstas para as eleições.

Artigo 20º - O quorum para a realização das Assembléias Gerais é de 2/3 (dois terços) do quadro de associados, em primeira convocação, e com metade mais

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

um dos associados em segunda convocação, e na terceira convocação com qualquer número de associados.

Artigo 21º - As deliberações em assembleia Geral serão tomadas por metade mais um dos votos dos Associados presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 18, letras a, b, c, em que é exigida a aprovação com 2/3 (Dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para exclusão de um associado do quadro social também é exigido metade mais um dos votos dos associados presentes a Assembléia.

Artigo 22º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva e na omissão ou impedimento deste, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de pelo menos 2/3 (Dois Terços) dos membros da Administração ou do quadro de associados, que indicarão a pauta no caso de não atendimento das solicitações do presidente por escrito.

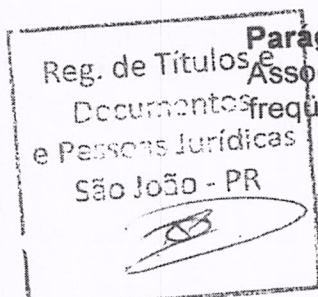
Artigo 23º - A Assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nas condições previstas no Art 25, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais freqüente.

Artigo 24º - Nos editais de convocação das Assembléias gerais deve constar:

- a) A denominação da Associação, número de Cadastro de Contribuintes – CNPJ – seguido a Expressão “CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL”, Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da Assembléia de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social da Associação;
- c) A seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de Associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quorum) de instalação e apreciação do critério de apresentação;
- f) Nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado, no mínimo pelos 4(quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os Editais de convocação são fixados nas dependências da Associação e em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, e comunicados por circulares aos associados,



A handwritten signature in ink, consisting of a stylized 'A' or similar character.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

podendo ser divulgados pelos meios de comunicação do município de São João ou outros meios de divulgação.

Artigo 25º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias para a primeira convocação com 2/3 dos associados, de uma hora após para a segunda convocação com metade mais um dos associados e meia hora após para a terceira convocação com qualquer número de associados em condições de votar.

Parágrafo Único - As 03 (Três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que nele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Artigo 26º - Os trabalhos da Assembléia geral serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria Executiva e na sua falta ou impedimento caberá a Assembléia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Artigo 27º - Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em ATA.

SEÇÃO III

DIRETORIA EXECUTIVA

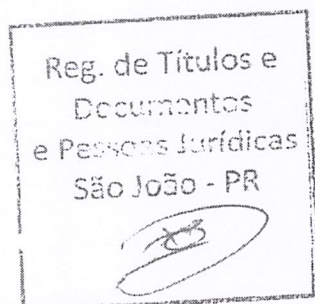
Artigo 28º - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal.

Artigo 29º - A Eleição da Diretoria Executiva será realizada visando eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro bem como do Conselho Fiscal, seus titulares e suplentes, que exercerão estes cargos por dois anos.

Artigo 30º - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 31º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- b) Elaborar o plano de atividades para a Associação colocando-se à apreciação o da Assembléia Geral;
- c) Coordenar a execução do Plano de trabalho aprovado pela Assembléia Geral;



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

- d) Propor a criação de departamentos ou comissões para coordenar as atividades setoriais constantes no programa de trabalho da Associação, bem como seus respectivos regulamentos;
- e) Propor a Assembléia geral o valor da contribuição anual dos Associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais;
- f) Apresentar à Assembléia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão bem como o parecer de Conselho Fiscal.

Artigo 32º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada 60 (Sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 1º - A Diretoria somente poderá deliberar estando presente 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

Parágrafo 2º - Será lavrada ATA, de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo assinado por todos os presentes.

Artigo 33º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- b) Delegar poderes;
- c) Representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- e) Assinar as Atas e outros documentos da Associação;
- f) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- g) Estar presente nas reuniões sociais e festivas;
- h) Incentivar as iniciativas que visam a elevação social da Associação em benefício da comunidade.

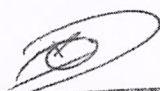
Artigo 34º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Substituir o Presidente em caso de afastamento até o término do mandato;
- c) Auxiliar o presidente no desempenho de seu mandato.

Artigo 35º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Fazer ou mandar fazer as atas das reuniões do Conselho Administrativo e das Assembleias Gerais;

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

- c) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatório, livros e outros documentos, bem como organizar os arquivos e manter sua guarda;
- d) Manter em dia os Serviços da Secretária;
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regime interno.

Artigo 36º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário na execução de seus encargos

Artigo 37º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Substituir o Secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Elaborar e apresentar balancetes anuais da Associação para a apreciação do Conselho Fiscal;
- c) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamentos e demais documentos contábeis, fazendo os pagamentos devidamente autorizados e com comprovantes;
- d) Cuidar dos assuntos de pessoal empregado, quando houver;
- e) Ter sob sua responsabilidade quaisquer valores da Associação;
- f) Organizar talões de cobranças e sistema de controle;

Artigo 38º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de encargos.

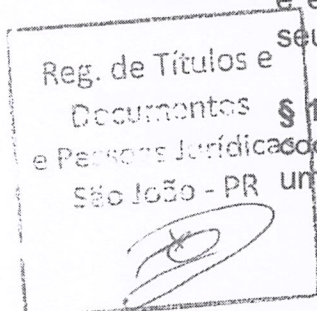
DO CONSELHO FISCAL:

Art. 39º - O Conselho Fiscal tem por competência fiscalizar assídua e minuciosamente a administração da sociedade sendo constituída de 03 (três) membros efetivos e 03(três) suplentes, de todos os associados, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de um terço dos seus componentes.

§ Único – O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 40º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de três de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário para a lavratura da Ata;



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral;

§ 3º- Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para a reunião serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-la quando convocados para suprir a falta do titular.

§ 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final do trabalho, em cada reunião, pelos Conselheiros Fiscais presentes.

Artigo 41º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir, trimestralmente, o saldo de numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;

c) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as convenientes, econômicas - financeiras da Associação;

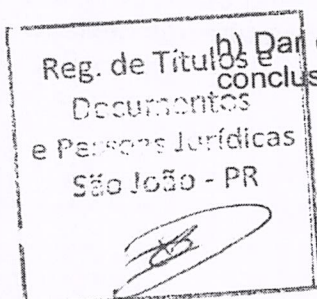
d) Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

e) Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;

f) Inteirar-se, se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

g) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;

h) Dar conhecimento à Diretoria e quando necessário à Assembléia Geral das conclusões dos seus trabalhos e apontando as irregularidades constatadas;



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI
RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

i) Estudar os balancetes e outros demonstrativos semestrais e anuais emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

j) Convocar Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves e urgentes comunicando-os, se necessário aos órgãos competentes.

§ Único – Para os exames e verificação dos livros, contas e os documentos necessários ao cumprimento das atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da associação.

Artigo 42º - Perde automaticamente o cargo, o membro do conselho Fiscal que sem justificar, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano após notificações expressas ao falante. Este artigo aplica-se também ao Conselho Administrativo.

Artigo 43º - Não será devido a nenhum Membro da Diretoria nem aos Conselheiros Fiscais, nenhum tipo remuneração, tais como salários, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

Artigo 44º- Não será devido a nenhum mantenedor ou associados nenhum tipo de remuneração tais como salários, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, sendo que qualquer associado ou diretor e conselheiro que prestar serviços para a Associação o faz voluntária e gratuitamente.

Artigo 45º - A Contabilidade da Associação será feito de acordo com as Leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

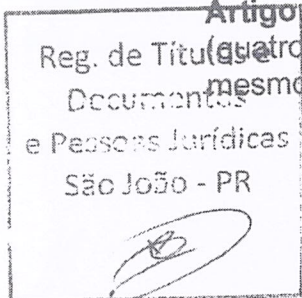
Parágrafo 1º - Para tanto a Associação deverá ter os livros e registros necessários e estabelecidos no regime interno ou exigidos por Lei.

Parágrafo 2º - O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 46º - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, sempre no mês que antecede o término do mandato dos mesmos cargos.



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI**
**RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 47º - Só poderão participar de Chapas como candidatos na eleição os associados em dia com as obrigações perante a Associação.

Artigo 48º - O registro de Chapas será até 10(dez) dias corridos antes das eleições.

Artigo 49º - O requerimento de apresentação de chapas para o registro deverá possuir o nome do candidato, o cargo que pretende e assinatura de todos os candidatos que encaminharem a chapa para autenticação do Presidente da Diretoria.

Artigo 50º - O voto será exercido individualmente e secretamente não podendo ocorrer voto por procuração. Cada associado terá direito a um só voto.

Artigo 51º - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse na mesma assembléia geral que os elegeu, sendo lavrada a posse na mesma ata da eleição.

Artigo 52º - As providências para a realização da Eleição serão tomadas por uma comissão Eleitoral de 03 (três) associados, não postulantes a cargos eletivos, criada pelo Conselho Administrativo com 30 (Trinta) dias de antecedência.

CAPÍTULO VI

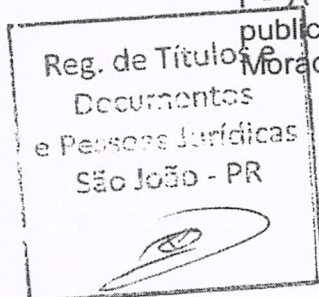
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 53º - A Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos-AMADI, somente poderá ser dissolvida por deliberação dois terços (2/3) dos associados em dia com a tesouraria da Associação, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Artigo 54º - Atendido o disposto no art. 3º da Lei Federal 9.790/99 de 23/03/99 com as alterações instituídas pela Lei nº 13.019 de 2014, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente Estatuto a seguinte norma:

I - A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em todos os atos A Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI.



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI**
**RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO –
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

II - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

III - A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI.

IV – No caso de dissolução A Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI, nos termos definidos pelo Estatuto Social e nas formas previstas na legislação, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da Associação

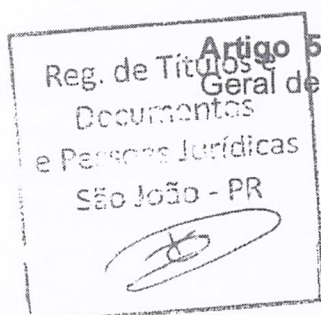
V- Na hipótese de a Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI perder a qualificação instituída na Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

VI - As normas de prestação de contas a serem observadas pela A Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI, determinarão, no mínimo:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- b) Publicação do Balanço Financeiro na imprensa, juntamente com o resumo das atividades, certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição do público em geral.
- c) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela A Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Dois Irmãos- AMADI será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 55º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto do Artigo 18º deste Estatuto.

Artigo 56º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembléia Geral de acordo com a Lei e os Princípios doutrinários da Associação.



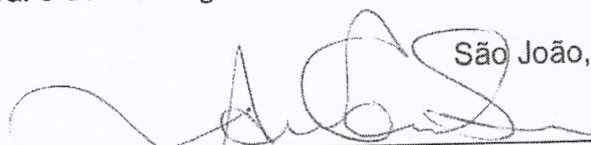
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS
IRMÃOS- AMADI**
**RUA XV de Novembro, 352- DISTRITO DE DOIS IRMAOS- SÃO JOÃO -
PARANÁ- CEP 85.570-000.**

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 57º - O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição, realizada na data de 22/03/2025 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e cinco), convocada através do Edital de Convocação nº 01/2025 de 10 de março de 2025 e conforme Ata anexada no Livro Registro de Atas nº 001.

Artigo 58º- Fica a Diretoria Executiva na pessoa de seu presidente, na obrigação de proceder ao registro do presente Estatuto Social e da respectiva Ata, bem como proceder as anotações necessárias junto a Secretária da Receita Federal e demais órgãos onde se fizer necessário.

São João, 22 de março de 2025.


ALVARO DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

CTABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ALVARO DO ESPIRITO SANTO**. Dou fé. São João-Paraná, 01 de abril de 2025. Em Teste da Verdade

Jhenifer Pacheco Fincke Dambrós - escrevente substituta
Valor: R\$6,01 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,60, Selo: R\$0,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,30. Total: R\$8,11
NAPPEN Selo digital: SFTN10GxDsCJ3w9teey490a, Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Dra. Eliana Carneiro Crona - Tabelião
Rua Santa Rita, 86 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Jhenifer Pacheco Fincke Dambrós
Escrevente Port. 08/2024
Tabelionato de Notas e Protestos
Comarca de São João - PR

REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SAO JOAO PR
Selo nº SFTD4Tvk243Dawv4Q3D91390g

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº8.681 - REGISTRADO SOB Nº 0000844 -
LIVRO A-025 - FOLHAS 000/ 017 - Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$5,80, FUNDEP: R\$5,80, Selo: R\$8,50, Distribuidor: R\$10,59, Digitalização: R\$32,94. Total: R\$158,33

São João (PR), 02 de abril de 2025.


Cristiane Muller Duarte
Escrevente - Port. 09/2024 CSJ

CRISTIANE MULLER DUARTE
Portaria nº 09/2024
Escrevente RCPN e RTDPI de São João/PR

THIAGO BENATO
ADVOGADO
OAB/PR 91.347

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.484.186/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMAOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 352	COMPLEMENTO *****
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE DOIS IRMAOS	MUNICÍPIO SAO JOAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORG.CONTSANTIAGO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9104-9927
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 14:04:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.484.186/0001-23
Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMAOS
Endereço: R XV DE NOVEMBRO 352 / DIST DE DOIS IRMAOS / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042414426412616310

Informação obtida em 24/04/2025 14:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 036656349-10

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 60.484.186/0001-23**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 24/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036656196-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.484.186/0001-23**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMAOS
CNPJ: 60.484.186/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

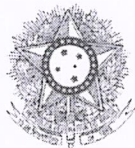
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:25 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **0D27.5AAD.08F8.6CFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMAOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.484.186/0001-23
Certidão nº: 22689510/2025
Expedição: 24/04/2025, às 11:21:43
Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMAOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.484.186/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

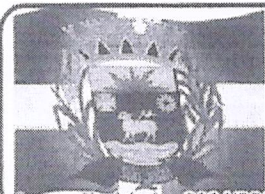
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo Municipal 2021/2024

Governo Municipal

Administração 2021/2024
Avenida XV de Novembro, 160 - Centro
São João - PR - CEP 85570-000
CNPJ: 78.996.422/0001-08
Fone: (41) 3533-8322

CERTIDÃO NEGATIVA

732/2025

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/06/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFHMCXT8R5QS

FINALIDADE: certidão negativa

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE DOIS IRMAOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1149865	60.484.186/0001-23		

CNAE/ ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVENBRO, 352 - DISTRITO DE DOIS IRMÃOS São João - PR CEP: 85570000

São João, 24 de Abril de 2025

